

## ACORDO SOBRE O EXERCÍCIO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS

\_\_\_\_\_ (nome) e \_\_\_\_\_ (nome), requerentes de divórcio por mútuo consentimento, chegaram ao seguinte acordo quanto ao exercício das responsabilidades parentais dos seus filhos menores \_\_\_\_\_ (nome) e \_\_\_\_\_ (nome).

1. Os requerentes concordam em manter o exercício conjunto das responsabilidades parentais dos seus filhos menores, continuando ambos a ter a qualidade de encarregados de educação.
2. Dado que ambos os requerentes ficarão a residir perto da escola dos filhos, fica estipulado que os menores permanecerão alternadamente quinze dias com cada um dos pais.
3. O progenitor que estiver com os filhos compromete-se a deixá-los na casa do outro ao domingo, entre as 20 e as 22 horas, a menos que outra forma seja convencionada entre ambos.
4. Cada progenitor suportará as despesas quotidianas dos menores enquanto estes estiverem consigo. Os restantes encargos (vestuário, encargos escolares, despesas de saúde, etc.) serão suportados pelo pai e pela mãe em partes iguais, mediante apresentação dos respetivos recibos e, no caso das despesas de saúde, apenas da parte não comparticipada por sistemas ou subsistemas de saúde ou seguros de saúde.
5. Os menores passarão alternadamente com o pai e com a mãe os dias dos seus aniversários, mas, sempre que possível, estarão com ambos nesse dia, por exemplo, almoçando com o pai e jantando com a mãe.
6. Os menores passarão a véspera de Natal e de Ano Novo com um dos pais e o dia de Natal e de Ano Novo com o outro, em cada ano, alternando no ano seguinte.
7. Os menores repartirão as férias de acordo com as pausas profissionais do pai e da mãe, passando um mês das férias de verão com cada um, a não ser que as férias do pai e da mãe coincidam, caso em que o período de férias será equitativamente repartido entre ambos os progenitores.
8. Os menores passarão com cada progenitor o respetivo dia de aniversário.

(Data)

Os requerentes  
(Assinaturas)